



Encaminhado para Publicação em 08/04/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em ações educacionais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e aperfeiçoamento do corpo técnico do TCE/TO no que diz respeito a contratações de TIC - Tecnologia da Informação e da Comunicação em consonância com a Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico nº 13/2024 (0687073) que manifestou pela pertinência pedagógica da solicitação;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 24.001219-4;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 101/2024 (Doc. 0693818), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para fins de ministrar o curso de capacitação intitulado **Contratações de TIC em consonância com a Lei 14.133/21**, conforme informações contidas no Termo de Referência 131/2024 (0692889), Processo SEI nº 24.001219-4, em favor da empresa BRASIL SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 40.587.850/0001-52, pelo valor total de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024-01.128.1175.2177, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500, subitem 48.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 05/04/2024, às 20:09, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0694056** e o código CRC **D3D15D93**.